

| INSTRUÇÃO DE TRABALHO |                        |      |                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------|------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº                    | 013                    | TEMA | Estabelecer que os juízos de admissibilidade e os procedimentos correccionais investigativos sejam executados resguardando-se os dados dos envolvidos e as informações de acesso restrito ou sigiloso. |
| REVISÃO               | 00                     | DATA | 03/06/2026                                                                                                                                                                                             |
| REQUISITO             | CRG-MM<br>KPA 2.1 - A3 |      |                                                                                                                                                                                                        |

### 1. Objetivo

Estabelecer orientações para assegurar a proteção dos dados dos envolvidos e das informações de acesso restrito ou sigiloso durante a condução de juízos de admissibilidade e procedimentos correccionais investigativos.

### 2. Abrangência

Aplica-se às/aos membras/os da Comissão Permanente de Atividades Correccionais - CPAC, bem como aos integrantes de comissões processantes e demais agentes que atuem em atividades correccionais.

### 3. Diretrizes

I - Os juízos de admissibilidade e os procedimentos correccionais investigativos deverão ser conduzidos em observância à legislação aplicável, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e às demais normas relacionadas à proteção de dados pessoais, ao acesso à informação e ao tratamento de informações restritas ou sigilosas.

II - O acesso aos autos, documentos e informações será concedido apenas às pessoas que possuam necessidade funcional ou autorização para sua consulta.

III - Os servidores e colaboradores que atuarem em atividades correccionais deverão adotar as cautelas necessárias para evitar o compartilhamento indevido de informações, documentos ou dados pessoais dos envolvidos.

IV - Todos os processos correccionais instaurados pela Comissão Permanente de Atividades Correccionais (CPAC) deverão ser cadastrados e mantidos no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) com classificação de

Acesse o Rol de Instruções de Trabalho da CPAC em:

<https://ufsb.edu.br/a-ufsb/diretoria-de-integridade-e-transparencia-dit/cpac/publicacoes#rol-de-instrucoes-de-trabalho>

acesso “Restrito”, sem prejuízo da adoção de controles adicionais de acesso quando cabíveis.

V - Na execução das atividades correcionais, deverão ser observadas as orientações constantes da seção “Do Resguardo dos Dados e da Concessão de Acessos”, disponibilizada pela CPAC na página institucional “Material de Apoio” (<https://ufsb.edu.br/a-ufsb/diretoria-de-integridade-e-transparencia-dit/cpac/material-de-apoio>), a qual reúne diretrizes complementares sobre tratamento de informações, concessão de acessos e proteção de dados em procedimentos correcionais.

VI - Nos processos correcionais, a inclusão de partes interessadas no SIPAC deverá restringir-se aos agentes responsáveis pela condução da apuração e ao servidor administrado, observando-se o princípio da necessidade de acesso à informação. A inclusão de outros usuários deverá ser excepcional, devidamente motivada e limitada aos casos em que haja necessidade funcional ou processual.

VII - O tratamento de dados pessoais no âmbito das atividades correcionais deverá observar, sempre que aplicáveis, os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança, limitando-se o acesso às informações aos agentes que possuam atribuição funcional relacionada ao procedimento.

#### 4. Responsabilidades

Compete aos responsáveis pela condução dos juízos de admissibilidade e procedimentos correcionais investigativos assegurar o cumprimento das diretrizes previstas nesta Instrução de Trabalho, inclusive quanto à adequada classificação dos processos no SIPAC.

#### 5. Disposições Finais

Esta Instrução de Trabalho entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser observada por todos os agentes que atuem em atividades correcionais.

Documento assinado digitalmente  
 LUIZ ROGERIO SANTOS GUIMARAES  
Data: 03/06/2026 13:35:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Rogério Santos Guimarães  
Presidente da Comissão Permanente de Atividades Correcionais - CPAC/UFESB